PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Software de Contabilidade Pública com os módulos de Execução Orçamentária e Planejamento.
DATA: 24/02/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017, às oito horas, reuniu-se na sala da reunião, o Pregoeiro **DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA**, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de **Nº 016/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Software de Contabilidade Pública com os módulos de Execução Orçamentária e Planejamento, com data da reunião marcada para o dia **24/02/2017**, às **08:00** horas. O Pregoeiro registra que toda Divulgação/Publicidade do presente certame seguiu rigidamente as condições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. Adquiriu o Edital a empresa **ST CONSULTORIA LTDA.** Na hora aprazada, compareceu a empresa: **ST CONSULTORIA LTDA.** O Pregoeiro solicita o credenciamento da participante presente e registra que a empresa **ST CONSULTORIA LTDA**, será representada pelo Sr. **Antônio Hugo da Silva Machado**, portadora do RG n° 08600290-54, devidamente qualificado como Responsável legal da empresa, conforme procuração apresentada. O credenciamento atendeu perfeitamente as exigências edilícias, sendo assim o Pregoeiro solicitou da empresa a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX)** e foi prontamente atendida. Após a fase de Credenciamento o Pregoeiro informa que não aceitará a participação no presente certame de empresas RETARDATÁRIAS e recolhe os envelopes "A", referente a **PROPOSTA DE PREÇOS.** Após exame minucioso do envelope foi atestada a sua inviolabilidade. Havendo tempo hábil e sem maiores impedimentos o pregoeiro autorizou a abertura do envelope "A" referente à proposta comercial para conhecimento dos preços, que foi:

EMPRESA	VALOR
ST CONSULTORIA LTDA	R$ 49.000,00

000118

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar a empresa, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital. Seguindo para fase de lance da proposta classificada. Questionada sobre diminuir preço proposto, a empresa **ST CONSULTORIA LTDA** apresenta o valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, sendo assim declaramos a empresa vencedora. Seguindo para fase de Habilitação, o pregoeiro recolhe o **envelope** "B" referente a documentação de **HABILITAÇÃO**, e atesta a sua inviolabilidade. Após criteriosa verificação o Pregoeiro resolve habilitar a empresa **ST CONSULTORIA LTDA** por atender a todas as exigências do item 22 (**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**) do edital. O pregoeiro franqueia a palavra ao licitante para que a mesmo se manifeste, porém o mesmo abdica desse direito. Não havendo manifestação de interposição de recurso o Pregoeiro no uso de suas atribuições e seguindo o art. 4°, inc. XX da lei 10.520/02 adjudica o objeto desta licitação a empresa **ST CONSULTORIA LTDA**. Encaminhe-se os autos para apreciação para deliberação do Sr. Prefeito quanto a Homologação da presente. Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro e Licitante. IPIRÁ-BA, **24 de Fevereiro de 2017.**

ST CONSULTORIA LTDA
LICITANTE

DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA
PREGOEIRO

000119